DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4011/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/11043/2017
PROTOCOLO	: 1818580
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: MARIA DAS GRAÇAS MACEDO - SECRETÁRIA
INTERESSADA	: ELIZIA GOMES DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida à servidora **Elizia Gomes dos Santos**, nascida em 19/03/1957, Matrículas 385105/01 e 385105/02, ocupante do cargo efetivo de Professora na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a Equipe Técnica da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária, por meio da sua Análise ANA-DFAPGP-1296/2019, peça n. 11, sugere o registro da presente Aposentadoria por Invalidez.

E, o ilustre representante do Ministério Público de Contas, por meio do seu Parecer PAR-2ª PRC 4231/2019, peça n. 12, pronuncia-se pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, art. 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, combinados com os arts. 24, I, "a", 26, 27 e 70 da Lei Complementar 191/11, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos integrais à servidora **Elizia Gomes dos Santos**, conforme Decreto "PE" n. 2038/2017, publicado no DIOGRANDE n. 4888, de 18.05.17.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD